

PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0387 /2023

Define o funcionamento dos serviços de saúde para os dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino 2023.

O Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte e Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-BH, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a importância da manutenção do funcionamento dos serviços de saúde para a população usuária do SUS-BH;

Considerando a grande diversidade de horários de funcionamento das Unidades de Saúde do SUS-BH;

Considerando o Decreto n.º 18.392, de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – O funcionamento dos equipamentos integrantes da Rede SUS-BH, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino 2023, dar-se-á da seguinte forma:

ÁREA DE ATUAÇÃO	DIA 24/07/2023 – Jogo às 08h (Segunda-feira)	DIA 02/08/2023 – Jogo às 07h (Quarta-feira)
Unidades de Urgência e Emergência: Unidades de Urgência (HOB); Unidades de Pronto Atendimento (UPA's); Central de Internações; SAMU-192; Laboratório das UPA's; Centros de Referência em Saúde Mental (CERSAM's, CERSAMI's, CERSAM-AD) e Serviço de Urgência Psiquiátrica.	Expediente normal.	
Unidades Básicas de Saúde; Centros de Convivência; CEMs; CTR; URSs; CMDI; CMO; CTA's; CREABS; CEO; Farmácia Regional; Laboratórios Regional e Central; CEST; Academias da Cidade e Centro de Esterilização de cães e gatos – CECG.	Expediente normal	- Escala mínima de 50% a partir do horário inicial do serviço até às 11h, e a partir deste horário funcionamento normal.
Unidade de apoio à Assistência à Saúde no nível central (incluindo a DIAS, DMAC, DPSV, DVSA e Gabinete); CRIE; CIEVS; Centro de Controle de Zoonoses; Laboratório de Zoonoses; Sedes das Diretorias Regionais; Unidades da área meio/gestão – nível central SMSA (SUOGF, ASTIS, ASPLAN, JURÍDICO, ASEDS); CAL; CEREST'S; GCOSE; GEMAN-AS; GELOG-AS; ASCOM; LBROM; Centro de Atenção ao Viajante; Imunização COP e Imunização Nível Central.	- Escala mínima de 50% a partir do horário inicial do serviço até às 12h, e a partir deste horário funcionamento normal.	- Escala mínima de 50% a partir do horário inicial do serviço até às 11h, e a partir deste horário funcionamento normal.

--	--	--

§ 1º - Nos dias de jogos mencionados acima, não haverá a realização de horário de almoço para os agentes públicos cuja jornada for igual ou inferior a 6h de trabalho.

§ 2º - Será devido o horário de almoço quando a jornada ultrapassar 6h de trabalho.

Art. 2º - As horas não trabalhadas serão abonadas pelo Gestor quando no período de ausência do expediente ou quando não escalado.

Parágrafo único. As faltas injustificadas não poderão ser objeto de compensação, devendo ser formalizadas para fins de desconto em folha.

Art. 3º - Os gestores deverão garantir o funcionamento das unidades conforme definido no quadro acima, adequando a escalas dos agentes públicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações com base em ato do Executivo.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2023

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde